Areias, 23 de Outubro de 2023.

Ofício nº 206/2023 – GAB.
Ref.: Encaminha Projeto de Lei Complementar Referente ao MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Edilidade, retificação do Projeto Lei Complementar, que "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 02 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2010, ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 21 DE 10 DE MAIO DE 2018, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REAJUSTAR O PISO SALARIAL DOS PROFESSORES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME A LEI FEDERAL Nº 11.738, DE 16 DE JULHO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" a ser apreciado e deliberado pelos nobres vereadores desta Casa Legislativa.

Anexo a esta correspondência, segue os seguinte documentos relacionado ao projeto de lei:

1. Projeto de Lei Complementar;
2. Justificativa do projeto, contendo as razões e fundamentos que embasam as suas necessidades, bem como Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro realizado pelo setor contábil;

No mais, requer-se a tramitação em **regime de urgência**, com a convocação de Sessões Extraordinárias se necessário, para que se possa aprovar o presente, eis a necessidade da Municipalidade.

Assim, sem mais, na expectativa de que nossa solicitação seja prontamente atendida, renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.

PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO
Prefeito Municipal

Ao
Sr. Cesar Pedro da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Areias/SP

Câmara Municipal de Areias - SP
PROTOCOLO GERAL 185/2023
Data: 23/10/2023 - Horário: 15:23
Administrativo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06/2023

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 02 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2010, ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 21 DE 10 DE MAIO DE 2018, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REAJUSTAR O PISO SALARIAL DOS PROFESSORES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME A LEI FEDERAL Nº 11.738, DE 16 DE JULHO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Prefeito Municipal de Areias, Estado de São Paulo, apresenta a Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste do piso salarial dos Professores ativos do Quadro do Magistério Público Municipal, nos termos da Lei Federal Nº 11.738, de 16 de julho de 2008, recepcionando o reajuste do piso nacional do magistério público determinado pelo Ministério da Educação, através da Portaria MEC 17/2023, do governo federal, publicada no DOU 17/01/2023, no novo valor de R$ 4.420,55 (Quatro mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos), para jornada de no máximo 40 (quarenta) horas semanais (§1º do artigo 2º da Lei Federal nº 11.738/2008).

Art. 2º O reajuste previsto no caput do artigo 1º aplicar-se-a aos cargos de Diretor e Coordenador;

Art. 3º De acordo com a jornada de trabalho dos docentes da rede municipal de ensino prevista na Lei Complementar nº 02 de 08

de dezembro de 2010 e na Lei Complementar nº 04 de 10 de abril de 2012, o salário das jornadas de trabalho serão as seguintes:

- Jornada de 10 (dez) horas semanais – R$ 1.105,14 (Hum mil cento e cinco reais e quatorze centavos);

- Jornada de 18(dezoito) horas semanais – R$ 1.898,25 (Hum mil oitocentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos);

- Jornada de 20 (vinte) horas semanais – R$ 2.210,28 (Dois mil duzentos e dez reais e vinte e oito centavos);

- Jornada de 25 (vinte e cinco) horas – R$ 2.762,84 (Dois mil setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos);

- Jornada de 27 (vinte e sete) horas semanais – R$ 2.983,87 (Dois mil novecentos e oitenta e três reais e oitenta e sete centavos);

- Jornada de 30(trinta) horas semanais – R$ 3.315,41 (Três mil trezentos e quinze reais e quarenta e um centavos);

- Jornada de 31 (trinta e uma) horas semanais – R$ 3.425,93 (Três mil quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e três centavos);

- Jornada de 32 (trinta e duas) horas semanais – R$3.536,44 (Três mil quinhentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos);

- Jornada de 35 (trinta e cinco) horas semanais – R$3.867,98 (Três mil oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos);

- Jornada de 36 (trinta e seis) horas semanais – R$3.978,50 (Três mil novencentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos) ;

-Jornada de 39 (trinta e nove) horas semanais – R$ 4.310,04 (Quatro mil trezentos e dez reais e quatro centsvos);

-Jornada de 40 (quarenta) horas semanais – R$ 4.420,55 (Quatro mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos);

-Jornada de 41(quarenta e uma) horas semanais – R$4.531,06 (Quatro mil quinhentos e trinta e um reais e seis centavos);

-Jornada de 42(quarenta e duas) horas semanais – R$ 4.641,58 (Quatro mil seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta e oito centavos);

-Jornada de 43 (quarenta e três) horas semanais – R$ 4.752,09 (Quatro mil setecentos e cinquenta e dois reais e nove centavos);

-Jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais – R$ 4.862,61 (Quatro mil oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e um centavos).

Art. 4º. Fica incluido o inciso XVI no artigo 37 da Lei complementar nº02 de 08 de dezembro de 2010, alterado pelo Artigo 4º da Lei complementar nº 04 de 08 de dezembro de 2010:

XVI – Jornada de 25 (vinte e cinco) horas semanais com aluno para o Professor de Ensino Fundamental I – PEB I que atua junto a aluno especial no periodo regular de aulas;

Art. 5º. O valor dos salários previstos no artigo 2º desta lei se aplicam para todos os profissionais que compõe o quadro do magistério municipal, alterando o disposto no Anexo I da Lei Complemantar nº 021 de 10 de maio de 2018.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as diposições em contrário, retroagindo seus efeitos na data de 01 de outubro de 2023. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Areias, 23 de outubro de 2023.

PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO
Prefeito Municipal

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Para os efeitos legais, submeto a apreciação dessa egrégia Casa Legislativa à seguinte matéria:
Projeto de Lei Complementar do Executivo Municipal nº , de 05 de maio de 2023.

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 02 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2010, ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 21 DE 10 DE MAIO DE 2018, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REAJUSTAR O PISO SALARIAL DOS PROFESSORES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME A LEI FEDERAL Nº 11.738, DE 16 DE JULHO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista as disposições da Lei Federal nº 11.738/2008, o Município deve reajustar os vencimentos dos Professores integrantes do Quadro do Magistério Municipal, a fim de adequá-los ao piso nacional dos professores de educação básica, conforme determinação contida na referida Lei Federal e como medida de valorização dos profissionais da educação de nosso Município.

Assim, para este exercício de 2023, de acordo com a Portaria Interministerial MEC/MF nº 17/2023, do governo federal, publicada no Diário Oficial da União em 17/01/2023, foi reconhecido o novo valor do Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público

da Educação Básica, de R$ 4.420,55 (Quatro mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) para a jornada de, no máximo, 40 (quarenta) horas semanais, servindo o valor como referencia para as jornadas menores e maiores que 40 (quarenta) horas semanais.

A inclusão de novas jornadas de trabalho justifica-se diante a necessidade de oportunizar aos alunos da rede municipal de ensino mais tempo nas escolas para que possam participar de projetos que os auxiliem suas dificuldades, melhorando assim o aprendizado.

Na oportunidade, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários durante a tramitação do projeto de lei anexo, esperando contar com o apoio indispensável para a sua aprovação imediata, uma vez que a adequação da jornada de trabalho e o reajuste do piso salarial dos professores é medidade de extrema necessidade, para valorização do aluno e do do professor.

Areias, 23 de outubro de 2023.

PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO
Prefeito Municipal

À

Procuradoria Municipal

Tem este relatório a finalidade de demonstrar o estudo do impacto orçamentário-financeiro para o exercício atual e os dois subsequentes nos moldes exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para Reajuste Piso Salarial Professores 2023.

Necessário se fez demonstrarmos também a projeção dos gastos com pessoal, para fins de cumprimento dos limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

1) ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

1.1– PREMISSAS UTILIZADAS NO CÁLCULO

Total de Vencimentos Folha Mensal Professores Antes do Aumento	226.126,32
Total de Vencimentos Folha Mensal Após o Aumento (Piso Nacional)	243.244,08
Valor do Acréscimo Mensal Apurado para Impacto Orçamentário Financeiro	**17.117,76**

EXERCÍCIO 2023

REAJUSTE PISO NACIONAL PROFESSORES			MÊS			ANUAL		
	%	VALOR	QTDE	SALÁRIO	SALÁRIO + ENCARGOS	ANUAL	1/3 FÉRIAS	TOTAL GERAL
Exercício 2023	7,57%	17.117,76	1	17.117,76	21.996,32	131.977,95	3.055,05	135.032,99
						CUSTO ESTIMADO DESPESA 2023		**135.032,99**

EXERCÍCIO 2024

RECOMPOSIÇÃO SALARIAL			MÊS			ANUAL		
	PERCENTUAL	VALOR	QTDE	SALÁRIO	SALÁRIO + ENCARGOS	ANUAL	1/3 FÉRIAS	TOTAL GERAL
Exercício 2024	7,57%	18.401,59	1	18.401,59	23.646,05	307.398,64	7.882,02	315.280,65
						CUSTO ESTIMADO DESPESA 2024		**315.280,65**

EXERCÍCIO 2025

RECOMPOSIÇÃO SALARIAL			MÊS			ANUAL		
	PERCENTUAL	VALOR	QTDE	SALÁRIO	SALÁRIO + ENCARGOS	ANUAL	1/3 FÉRIAS	TOTAL GERAL
Exercício 2025	7,57%	19.781,71	1	19.781,71	25.419,50	330.453,54	8.473,17	338.926,70
							CUSTO ESTIMADO DESPESA 2025	338.926,70

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO	
Exercício de 2023	
Dados considerados	**Valor (R$)**
A) Resultado Financeiro no Exercício de 2022	0,00
B) (+) Previsão de arrecadação para 2023	43.200.000,00
C) (=) Disponibilidade Financeira para 2023	43.200.000,00
D) Custo estimado para 2023	135.032,99
D/B = IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	**1,70%**
D/C = IMPACTO FINANCEIRO	**1,70%**
Exercício de 2024	
Dados considerados	**Valor (R$)**
A) Resultado Financeiro no Exercício de 2023	-
B) (+) Previsão de arrecadação para 2024	49.427.418,00
C) (=) Disponibilidade Financeira para 2024	49.427.418,00
D) Custo estimado para 2022	315.280,65
D/B = IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	**0,64%**
D/C = IMPACTO FINANCEIRO	**0,,64%**
Exercício de 2025	
Dados considerados	**Valor (R$)**
A) Resultado Financeiro no Exercício de 2024	-
B) (+) Previsão de arrecadação para 2025	51.900.000,00
C) (=) Disponibilidade Financeira para 2025	51.900.000,00
D) Custo estimado para 2025	338.926,70
D/B = IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	**3,90%**
D/C = IMPACTO FINANCEIRO	**3,90%**

2) PROJEÇÃO AUMENTO DO GASTO DE PESSOAL

Atualmente o município encontra-se com o limite de gasto abaixo de 51,30%, portanto não existe impedimento para a concessão do reajuste proposto.

SITUAÇÃO ATUAL	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	DESPESA PESSOAL	PERCENTUAL COMPROMETIMENTO
Set/23	39.735.672,78	16.001.409,59	40,27%

Com o reajuste dos salários dos professores o município ao final do exercício ainda estará abaixo do limite máximo permitido e do prudencial.

	ESTIMATIVA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	ESTIMATIVA DESPESA PESSOAL	PERCENTUAL COMPROMETIMENTO
EXERCÍCIO 2023	37.024.000,00	14.951.464,39	40,38%
EXERCÍCIO 2024	38.875.200,00	15.724.369,31	40,45%
EXERCÍCIO 2025	40.818.960,00	16.063.296,01	39,35%

Diante dos números apresentados o reajuste ora proposto não afetará as metas previstas, nem tão pouco ultrapassará os limites permitidos pela LRF.

Areias, 19 de outubro de 2023.

Valdeci Alves
Contador

Paulo Henrique de Souza Coutinho
RG.: 23.345.528
Prefeito Municipal